



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



RELATÓRIO DE VETO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 948/2020, que "altera a Lei nº 5.532, de 28 de agosto de 2015, que dispõe sobre a divulgação semestral de dados concernentes aos contratos de locação de imóveis firmados pelo Poder Executivo do Distrito Federal."

Relator: Deputado Reginaldo Sardinha

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da **Mensagem nº 422/2020-GAG**, de **23 de novembro de 2020**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do **veto total** oposto ao **Projeto de Lei nº 948/2020**, de **autoria da Deputada Jaqueline Silva**, que **"altera a Lei nº 5.532, de 28 de agosto de 2015, que dispõe sobre a divulgação semestral de dados concernentes aos contratos de locação de imóveis firmados pelo Poder Executivo do Distrito Federal."**

Em sua exposição de motivos, o Governador asseverou que o Projeto apresenta vícios de inconstitucionalidade ao: (i) incorrer em usurpação de competência privativa do Chefe do Poder Executivo distrital; (ii) dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração; (iii) tratar sobre questões relacionadas à direção superior da Administração; e (iv) iniciar o processo legislativo a respeito de matéria sob competência exclusiva do Executivo.

Além disso, argumentou que os contratos firmados pela Administração Pública distrital, incluindo aqueles relativos a locações de imóveis, já são divulgados ao público por meio do Diário Oficial do Distrito Federal todo semestre, conforme disciplinou, oportunamente, a Lei distrital nº 5.532/2015. Ademais, alegou que a veiculação dos referidos dados no Portal da Transparência mostra-se desnecessária, porquanto a sua publicidade já é devidamente assegurada com a divulgação no Diário Oficial do Distrito Federal, o qual, assim como o Portal da Transparência, pode ser acessado on-line por todo e qualquer interessado.

Considerou, portanto, haver inconstitucionalidades formais e materiais na Proposição, em afronta aos artigos 19, 53, 71, § 1º, IV, 100, IV, VI e X, da LODF.

Essas são as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA**RELATOR**

Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROCHA SARDINHA - Matr. 00156, Deputado(a) Distrital**, em 09/12/2020, às 18:37, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0282095** Código CRC: **98075436**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.46 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8710
www.cl.df.gov.br - ccj@cl.df.gov.br

00001-00003880/2020-08

0282095v4